D E C R E T O Nº 1913, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 40.206.970,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 40.206.970,30 (Quarenta Milhões, Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112978311 - Casa Civil	0101	339046	470.000,00
111050433112978312 - Casa Civil	0101	339049	15.000,00
111060433112978413 - Casa Militar	0101	339046	30.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	5.000,00
151011339114447590 - SECULT	0101	449051	1.014.147,97
161011212814246077 - SEDUC	0131	339014	11.448,00
161011212814246077 - SEDUC	0131	339033	15.000,00
161011212814246077 - SEDUC	0131	339039	2.973.552,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339014	20.790,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339033	5.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339039	806.745,00
161011236214168478 - SEDUC	0131	339014	165.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0131	339033	135.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0131	339036	1.200.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0131	339039	5.300.000,00
171010424414226801 - SEFA	0101	339037	1.741,64
171010433112978311 - SEFA	0101	339046	200.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	611.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	4.982.368,98
251010309214246806 - PGE	0101	339033	20.000,00
251010312212978339 - PGE	0101	339036	993,70
251010333112978311 - PGE	0101	339046	6.200,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	335043	880.000,00
362011433112978311 - Fundação PROPAZ	0101	339046	65.000,00
362011433112978312 - Fundação PROPAZ	0101	339049	10.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339030	50.000,00
682010824314438392 - FASEPA	0101	339037	50.000,00
682010824314438394 - FASEPA	0101	339030	70.000,00
682010824314438394 - FASEPA	0101	339037	80.000,00
691012369514388382 - SETUR	0101	339093	266.895,95
691012369514388511 - SETUR	0101	339039	4.415,22
782011912614248238 - FAPESPA	0101	339139	9.838,86
901011012114278306 - FES	0103	339014	15.168,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	377,82
901011012212978338 - FES	0103	339192	223.538,06
901011012214248237 - FES	0103	339039	4.653,27
901011012614248238 - FES	0103	339139	454.944,27
901011012814278307 - FES	0103	339047	2.950,00
901011030114278285 - FES	0103	339030	800,00
901011030114278285 - FES	0103	339033	5.770,00
901011030114278286 - FES	0103	334181	1.000.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	851.950,13
901011030214278289 - FES	0103	444042	747.500,00
901011030214278289 - FES	0103	445042	26.000,00
901011030214278289 - FES	0103	449051	116.008,68
901011030214278289 - FES	0103	449052	3.532.500,00
901011030214278290 - FES	0103	339033	1.451.032,67
901011030214278290 - FES	0103	339039	84.811,50
901011030214278290 - FES	0103	339048	223.116,19
901011030214278292 - FES	0103	334181	3.740.000,00
901011030214278292 - FES	0103	335043	2.633.448,69
901011030214278305 - FES	0103	339014	6.385,00
901011030214278305 - FES	0103	339033	12.000,00
901011030314278298 - FES	0103	334181	4.287.820,00
901011030514278302 - FES	0103	339030	1.899,20
901011030514278303 - FES	0103	339014	595,00
901011030514278303 - FES	0103	339030	500,00
901011033114248239 - FES	0103	339014	1.822,50
901011033114248239 - FES	0103	339030	69,00
901011042214228222 - FES	0103	339014	50.000,00
901011042214278362 - FES	0103	339014	11.090,00
901011042214278362 - FES	0103	339030	155,00
901011042214278362 - FES	0103	339033	6.300,00
901011042214278362 - FES	0103	339039	3.100,00
901011066514276775 - FES	0103	339014	12.778,00
901011066514276775 - FES	0103	339033	2.750,00
901012884600009045 - FES	0103	339047	1.220.000,00
		TOTAL	40.206.970,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978338 - Casa Civil	0101	339039	485.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	30.000,00
141012012614248238 - SEDAP	0101	339139	5.000,00
151011339114448428 - SECULT	0101	449051	1.014.147,97
161011212214167604 - SEDUC	0131	449051	9.800.000,00
161011212214167607 - SEDUC	0131	449052	832.535,00
171010412212978339 - SEFA	0101	339005	200.000,00
171010412314248506 - SEFA	0101	339036	1.741,64
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	4.187.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	593.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	202.368,98
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	611.000,00
251010312212978338 - PGE	0101	339039	27.193,70
362011442214228223 - Fundação PROPAZ	0101	339039	75.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0101	339039	250.000,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339033	10.000,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339035	20.000,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339036	20.000,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339039	216.895,95
691012369514388382 - SETUR	0101	339039	4.415,22
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339039	9.838,86
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319001	20.762.294,92
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319003	26.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	600.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339092	223.538,06
		TOTAL	40.206.970,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 1914, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 9.074.066,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 9.074.066,04 (Nove Milhões, Setenta e Quatro Mil, Sessenta e Seis Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo: